



Município de Cuba

Câmara Municipal

Ajuste Direto nº 03/22 para Prestação de Serviços de Manutenção de Software AIRC durante o ano de 2022

“CADERNO DE ENCARGOS”

Artigo 1º

Objeto

Com o presente procedimento visa-se a prestação de serviços de manutenção do software a seguir discriminado durante o ano de 2022:

Descrição
BIS RH - Sistema de Apoio à Decisão Recursos Humanos
GES-Gestão de Stocks
OAD-Obras por Administração Direta
SAD-Sistema de Avaliação de Desempenho
SBA-Sistema de Beneficiários da ADSE
SNC-Sistema de Normalização Contabilística
SCE-Sistema de Controlo de Empreitadas
SEF-Sistema de Execuções Fiscais
SGA-Sistema de Gestão de Água
SGF-Sistema de Gestão de Faturação
SGP-Gestão de Pessoal
SNT-Sistema de Normalização de Tesouraria
SNP-Sistema de Normalização de Património
SPO-Sistema de Processos de Obras
TAX-Guias de Receita Gerais
MyDoc Win
Manutenção do Licenciamento do SGBD Informix – Socket
SMS2GOV - SMS.PACK10 (Serviço de 10000 SMS)

Artigo 2º

Obrigações do adjudicatário

1. Para prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica objeto do presente procedimento, o adjudicatário obriga-se a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como estabelecer um sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
2. O adjudicatário obriga-se a executar, nas condições de preço contratadas, todos os serviços enumerados no presente Caderno de Encargos.
3. O adjudicatário assume plena e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados.

Artigo 3º

Prazo de prestação do serviço

O adjudicatário obriga-se a prestar os serviços contratados nos prazos indicados no nº 1 do artº. 1º.

Artigo 4º

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do presente procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Cuba, através da sua Câmara Municipal, obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Artigo 5º

Preço base

O preço base para efeitos do presente procedimento é de € 17 139,00 (dezassete mil cento e trinta e nove euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa aplicável.

Artigo 6º

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela execução objeto do presente procedimento, serão pagas conforme condições indicadas na proposta e após receção da(s) respetiva(s) fatura(s), a(s) qual(ais) só pode(m) ser emitida(s) após prestação do serviço respetivo.
2. Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal quanto ao valor indicado na fatura, deve este fato ser comunicado ao adjudicatário, por escrito, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos

necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Artigo 7º

Resolução do contrato

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução legalmente previstos, os contraentes podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de algum deles violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Artigo 8º

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 9º

Legislação aplicável

Em tudo o não previsto no presente caderno de encargos é aplicável o CCP e demais legislação aplicável atendendo à natureza da prestação de serviços.